

CONCEIÇÃO DO COITÉ PODER LEGISLATIVO



Projeto de Lei Nº

2 / 2018

Iniciativa: **PODER EXECUTIVO**

Ementa:

criação de escola municipal para Escola Municipal Ednalva S. da H. Carneiro

DATA INICIAL
05/03/18

DATA FINAL
22/03/2018

A handwritten signature, likely of the author or sponsor of the bill, is written below the date.

Digitalizado
22/05/2018
Reneves



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

PROJETO DE LEI Nº 02/2018

De 26 de fevereiro de 2018.

Apresentado em plenário na
Sessão de 03/03/18

Coord. Parlamentar

Modifica denominação de
escola municipal no
Distrito de Juazeirinho para
Escola Municipal Ednalva
Souza da Hora Carneiro.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ, ESTADO
DA BAHIA,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a
seguinte

LEI:

Art. 1º A Escola Municipal João Batista Morais Filho, localizada no Distrito
de Juazeirinho, neste município, passa a denomina-se de ESCOLA EDNALVA SOUZA
DA HORA CARNEIRO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 26 de fevereiro de 2018.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal

PODER LEGISLATIVO
APROVADO
02/05/2018
JH.

PUBLICADO NO
DIÁRIO LEGISLATIVO
06/03/2018
SP



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Projeto de Lei que "Modifica denominação de escola municipal no Distrito de Juazeirinho

1 mensagem

Gabinete do Prefeito de Coité <gabinete@conceicaodocoite.ba.gov.br>

5 de março de 2018 11:39

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

MENSAGEM AO PODER LEGISLATIVO

Senhor Presidente, Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminhamos em anexo o Projeto de Lei que "Modifica denominação de escola municipal no Distrito de Juazeirinho para Escola Municipal Ednalva Souza da Hora Carneiro" para apreciação do Poder Legislativo.

Este projeto pretende fazer jus a um pedido dos moradores do Distrito de Juazeirinho para homenagear uma professora da localidade que muitos serviços prestou aos seus conterrâneos.

De acordo com a Lei Nº 6.454, de 24 de outubro de 1977, que "Dispõe sobre a denominação de logradouros, obras serviços e monumentos públicos, e dá outras providências". "É proibido, em todo o território nacional, atribuir nome de pessoa viva ou que tenha se notabilizado pela defesa ou exploração de mão de obra escrava, em qualquer modalidade, a bem público, de qualquer natureza, pertencente à União ou às pessoas jurídicas da administração indireta. (Redação dada pela Lei nº 12.781, de 2013)".

E o Art. 3º prevê que "as proibições constantes desta Lei são aplicáveis às entidades que, a qualquer título, recebam subvenção ou auxílio dos cofres públicos federais", que é o caso da escola municipal nesse caso específico.

Na oportunidade, desejamos a V. Excelência e aos demais Edis, os mais sinceros votos de elevada estima e consideração.

Gabinete do Prefeito Municipal,

Conceição do Coité, 26 de fevereiro de 2018

Francisco de Assis Alves dos Santos

Prefeito Municipal



pl escola EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO juazeirinho.doc
61K



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

4 / 2018

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi autuada como:

Projeto de Lei

Nº.: 2

Autoria: PODER EXECUTIVO

Ementa:

0

Certifico que foi apresentada cópia eletromagnética desta proposição.

Em, 05/03/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para apreciação:

Processo enviado para Assessoria Jurídica

Em, 05/03/18

Coordenação Parlamentar

prolegis

RECEBIDO em 12/03/18

Coordenação Parlamentar

prolegis

REMESSA para aceitação:

Processo enviado para o Gabinete do Presidente.

Em, 05/03/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis

DESPACHO

Aceito a Proposição.

Apresentar ao Plenário na Sessão subsequente.

Após publicação pelo prazo regimental, encaminhar para Comissões ou Relator para emissão de Parecer.

Devolver o processo quando estiver em condições de ser incluso na Ordem do Dia.

Em, 05/03/2018

Presidente **DANILO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA**

RECEBIDO em 05/03/18

Coordenação Parlamentar

prolegis

CERTIDÕES:

Certifico que o conteúdo da cópia eletromagnética arquivada nesta Coordenação confere com o texto protocolado.

Em, 05/03/2018

Coordenação Parlamentar

Certifico que a proposição foi publicada no Diário de Legislativo n. _____

Em, 06/03/2018

Coordenação Parlamentar

prolegis



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Projeto de Lei n. 02/2018 - Poder executivo

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

5 de março de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

12:13

Para: "iga.advogados" <iga.advogados@hotmail.com>

Encaminhamos para parecer o Projeto de Lei n. 02/2018.

Em anexo.

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**PL 02 escola EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO juazeirinho.docx**

47K



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Projeto de Lei n. 04/21018 -Poder Executivo

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

5 de março de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

12:15

Para: "iga.advogados" <iga.advogados@hotmail.com>

Encaminhamos para parecer o Projeto de Lei n. 04/2018.

Em anexo.

--

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar

Câmara Municipal de Conceição do Coité

**PL 04 zeis e aeis.doc**

69K





Poder Legislativo
Conceição do Coité - BA
ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER JURÍDICO ao PROJETO DE LEI Nº 02/2018.

Autor: Francisco de Assis Alves dos Santos

Ementa: “Modifica denominação de escola municipal no Distrito de Juazeirinho para Escola Municipal Ednalva Souza da Hora Carneiro.”

Conclusão: *parecer favorável à tramitação, discussão e votação do presente projeto de resolução.*

I – ADMISSIBILIDADE:

Destarte, nenhum óbice de ordem técnico-formal existe, daí porque merecer a matéria toda consideração da edilidade no tocante a tais aspectos, atendendo plenamente os critérios observados no Art. 24 do CPL.

II – ANÁLISE SOB O PRISMA LEGAL E CONSTITUCIONAL:

Conforme se depreende da análise do projeto de lei em referência, trata-se de Lei que visa A Escola Municipal João Batista Morais Filho, localizada no Distrito de Juazeirinho, neste município, passa a denomina-se de ESCOLA EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO, do qual não se verifica qualquer evidência de ilegalidade ou inconstitucionalidade.

III - CONCLUSÃO:

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa **opina** pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação do projeto de resolução ora tratado, por não vislumbrar nenhum vício constitucional e legal que obste sua normal tramitação.

É o parecer,

Salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Conceição do Coité, 12 de março de 2018.

Bel. IVO GOMES ARAÚJO

OAB/BA 25.361

Assessor Jurídico



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para exarar parecer como relator da CJ

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

14 de março de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

09:09

Para: JERÔNIMO MENDES DE OLIVEIRA <geldetete@gmail.com>

Para exarar Parecer como Relator da CJ ao Porejto de Lei n. 02/2018.
Segue Parecer Jurídico e Projeto.

--

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos**PARECER JURÍDICO ao PROJETO DE LEI Nº 02 2018.docx**

45K

**PL 02 escola EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO Juazeirinho.docx**

47K

Jeronimo Oliveira <geldetete@gmail.com>

14 de março de 2018 10:13

Para: Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Pela aprovação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Appreciar parecer pela aprovação - cj

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

14 de março de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:31

Para: "Dr. Iêdo Cirino" <mandatoiedocirino@gmail.com>

Para apreciar parecer pela aprovação como 2 voto. PL 02/2018

Segue Parecer Juridico e Projeto.--
--
Atenciosamente,Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité--
Atenciosamente,Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos**PARECER JURÍDICO ao PROJETO DE LEI Nº 02 2018.docx**

45K

**PL 02 escola EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO juazeirinho.docx**

47K

26/03/2018

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - PL 02/2018 para 3o voto na CJ



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 02/2018 para 3o voto na CJ

2 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

20 de março de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

11:54

Para: JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES <negojai11222@gmail.com>

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos



PARECER JURÍDICO ao PROJETO DE LEI Nº 02 2018.docx

45K



PL 02 escola EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO juazeirinho.docx

47K

jose jailmo pereira gomes <negojai11222@gmail.com>

23 de março de 2018 09:42

Para: Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

pela rejeição

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CERTIDÃO DO PARECER DA COMISSÃO
COMISSÃO DE JUSTIÇA**

CÉRTIFICO que a proposição:

Projeto de Lei**Nº 2 / 2018**

Foi apreciada pelo colegiado recebendo os seguintes Votos:

Nome do Vereador		VOTOS
JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA	Relator(a)	Pela Aprovação
Sem emenda.		
IEDO TANAJURA CIRINO	2o Voto	Pela Aprovação
Sem emenda.		
JOSE JAILMO PEREIRA GOMES	3o Voto	Pela Rejeição
Sem emenda.		

Nos termos do Código de Processo Legislativo, a Comissão deliberou:

Pela Aprovação

Conceição do Coité, 26 março, 2018

Coordenação Parlamentar

02/04/2018

E-mail de Câmara Municipal de Conceição do Coité - PL 02/2018 para apreciar como Relatora da CPSP

158



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 02/2018 para apreciar como Relatora da CPSP

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

26 de março de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

09:52

Para: ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL <elizanevereadora@gmail.com>

Com parecer pela aprovação da CJ.

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos

 **PARECER JURÍDICO ao PROJETO DE LEI Nº 02 2018.docx**
45K

 **PL 02 escola EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO juazeirinho.docx**
47K





Projeto de Lei Nº 2 / 2018

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 4 / 2018

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autoria da proposição: PODER EXECUTIVO

Ementa: Modifica denominação de escola municipal para Escola Municipal Ednalva S. da H. Carr

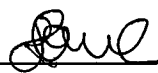
Certificamos que **ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL**
perdeu o prazo para emitir seu voto relativo a proposição acima identioficada.

Nos termos do Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo, fica adotodo

VOTO PELA APROVAÇÃO

Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo: A perda de prazo para pronunciamento por parte de Relator *Ad hoc*, de Relator, bem como dos demais membros da Comissão, sem a devida justificativa legal, implica na adoção de Voto pela aprovação da proposição em face do decurso de prazo.

Em, 02/04/2018


Coordenação Parlamentar

728



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para apreciar parecer PL 02/2018 como 2 voto - CPSP

1 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 de abril de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

09:37

Para: eriberto antonio almeida filho <eribertoadm@gmail.com>

Para apreciar parecer do PL 02/2018 como 2 voto da CPSP
Em anexo PI e Parecer Juridico

--

Atenciosamente,

Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité

2 anexos **PL 02 escola EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO juazeirinho.docx**
47K **PARECER JURÍDICO ao PROJETO DE LEI N° 02 2018.docx**
45K

192

CONCEIÇÃO DO COITÉ
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar



Projeto de Lei Nº 2 / 2018

PROCESSO LEGISLATIVO Nº 4 / 2018

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

Autoria da proposição: PODER EXECUTIVO

Ementa: Modifica denominação de escola municipal para Escola Municipal Ednalva S. da H. Carr

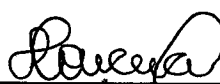
Certificamos que **ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO**
perdeu o prazo para emitir seu voto relativo a proposição acima identioficada.

Nos termos do Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo, fica adotodo

VOTO PELA APROVAÇÃO

Art. 31, § 7º, do Código de Processo Legislativo: A perda de prazo para pronunciamento por parte de Relator *Ad hoc*, de Relator, bem como dos demais membros da Comissão, sem a devida justificativa legal, implica na adoção de Voto pela aprovação da proposição em face do decurso de prazo.

Em, 09/04/ 2018


Coordenação Parlamentar



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Para apreciar parecer PL02/2018 como 3 Voto

• 3 mensagens

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

9 de abril de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

08:18

Para: JERÔNIMO MENDES DE OLIVEIRA <geldetete@gmail.com>

Para apreciar parece ao PL02/2018 como 3 voto da CPSP

Segue anexo PL e Parecer Jurídico
Atenciosamente,Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**2 anexos****PL 02 escola EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO juazeirinho.docx**
47K**PARECER JURÍDICO ao PROJETO DE LEI Nº 02 2018.docx**
45K**Jerônimo Oliveira** <geldetete@gmail.com>

9 de abril de 2018 08:18

Para: parlamentar@camaradecoite.com.br

Sua mensagem foi recebida com sucesso!

Um forte abraço,

Vereador Gel de Tetê

Vereador Gel de Tetê

**Jerônimo Oliveira** <geldetete@gmail.com>

9 de abril de 2018 11:15

Para: Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Pela aprovação.

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**CERTIDÃO DO PARECER DA COMISSÃO
COMISSÃO DE JUSTIÇA**

CERTIFICO que a proposição:

Projeto de Lei

Nº 2 / 2018

Foi apreciada pelo colegiado recebendo os seguintes Votos:

Nome do Vereador		VOTOS
ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL	Relator(a)	Pela Aprovação, por decurso de prazo.
Sem emenda.		
ERIBERTO ANTONIO ALMEIDA FILHO	2o Voto	Pela Aprovação, por decurso de prazo.
Sem emenda.		
JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA	3o Voto	Pela Aprovação
Sem emenda.		

Nos termos do Código de Processo Legislativo, a Comissão deliberou:

Pela Aprovação

Conceição do Coité,

9 abril, 2018


Coordenação Parlamentar

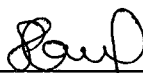
PROCESSO LEGISLATIVO Nº 4 / 2018

Projeto de Lei Nº 2 / 2018

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para 1a. Discussão.

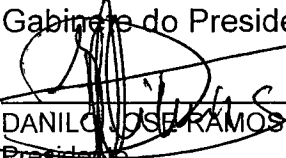
Em, 09 / 04 / 2018


Coordenação Parlamentar

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 13 / 04 / 2018


DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente

~~CERTIDÃO~~

~~Certifico que a proposição foi submetida a primeira discussão
na Sessão de: ____ / ____ / 2018~~

~~Secretário da Mesa: _____~~

prolegis

*Saura interrompida
por falta de quórum
aprovado em plenário.*

em 16/4/18



PROCESSO LEGISLATIVO Nº

4 / 2018

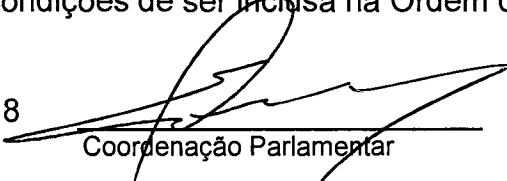
Projeto de Lei

Nº 2 / 2018

À Presidência,

A proposição está em condições de ser inclusa na Ordem do Dia.
Para 1a. Discussão.

Em, 17/04/ 2018


Coordenação Parlamentar

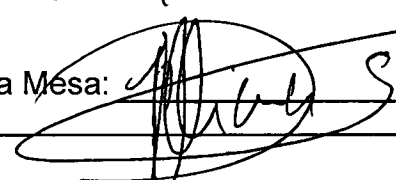
À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.
Gabinete do Presidente, 20/04/ 2018

DANILO JOSE RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente

CERTIDÃO

Certifico que a proposição foi submetida a primeira discussão
na Sessão de: 25/04/ 2018

Secretário da Mesa: 

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BAHIA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

PROCESSO LEGISLATIVO: 4

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO
PROCESSO LEGISLATIVO

TIPO..... **Projeto de Lei**

NÚMERO DA PROPOSIÇÃO: **2**

AUTOR..... PODER EXECUTIVO

EMENTA:

Modifica denominação de escola municipal para Escola Municipal Ednalva S. da H. Carne

**EM CONDIÇÕES PARA ORDEM DO DIA
AGUARDA DESPACHO DO PRESIDENTE**

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 23

Em, 17 abril, 2018

Nome: _____
Assinatura: [Assinatura]

À Coordenação Parlamentar. Em, 23/10/2018

Assinatura: [Assinatura]

Recebi o Processo Legislativo acima descrito até a folha n. 23

Em, 23/10/2018

Coordenação Parlamentar [Assinatura]

À Presidência,

A proposição está em condições de ser incluída na Ordem do Dia.
Para Discussão e Votação.

Em, 27/04 / 2018

Coordenação Parlamentar

prolegis

À COORDENAÇÃO PARLAMENTAR,

Incluir na Ordem do Dia.

Gabinete do Presidente, 04/05 / 2018

DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente

Certidão de Deliberação Plenária

Cérfifico que a proposição foi:

- ☒ Aprovada
☐ Arquivada
☐ Rejeitada
☐ Retirada
☐ Prejudicada

Na Sessão de: 7/5 / 2018

Secretário da Mesa:

prolegis

Redação Final..... / 2018

prolegis

Publicidade da Redação Final..... / 2018

prolegis

Autógrafo.....: 08/05 2018

prolegis

Remessa do Autógrafo.....: 08/05 2018

prolegis

Sanção Tácita: 1 / 2018

prolegis

Promulgação: 09/05 / 2018

prolegis

Recebimento do Texto Legal: 09/05 2018

prolegis

Recebido Original - Consultoria Legislativa 2018

Recebido Original para encadernação 2018

Conclusão / Arquivamento.....: 21/05 / 2018

prolegis



CONCEIÇÃO DO COITÉ – BA
PODER LEGISLATIVO
COORDENAÇÃO PARLAMENTAR

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO: () ORDINÁRIA () EXTRAORDINÁRIA

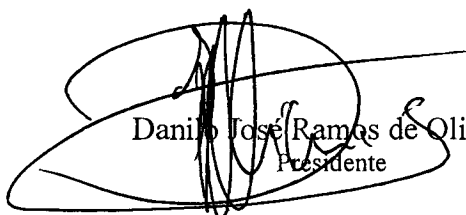
Proposição PL. nº 2/2018

Autor P. executivo

NOME DO VEREADOR	SIM	NÃO	Abstenção
ADALBERTO NERES P GORDIANO	X		
ANALENE FERRIERA DA SILVA	X		
DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA			
ELIZANE DE PINHO CANA BRASIL			
ERIBERTO ANTONIO A. FILHO			X
ERNANDES LOPES DA SILVA	X		
FRANCISCO CESAR BRAS SILVA			X
IEDO TANAJUARA CIRINO	X		
IVALDO ARAUJO ALMEIDA	X		
JERONIMO MENDES DE OLIVEIRA	X		
JOSÉ JAILMO PEREIRA GOMES			X
JUÇARA SILVEIRA OLIVEIRA	X		
PEDRO DE JESUS ALMEIDA			X
RAIMUNDO CARNEIRO OLIVEIRA	X		
SILVAN BATISTA DA SILVA			
	8		4

RESULTADO DA VOTAÇÃO: (X) APROVADO () REJEITADO

Conceição do Coité, Bahia 7 de maio de 2018.


Danilo José Ramos de Oliveira
Presidente



Conceição do Coité - Bahia
Poder Legislativo
Gabinete do Presidente

Conceição do Coité,

8 maio, 2018

Ofício ref. 2 Projeto de Lei

Senhor Prefeito,

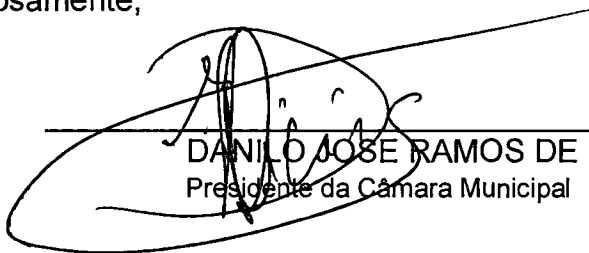
Encaminhamos a V. Excelência a proposição abaixo identificada aprovada por esta Casa Legislativa:

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 2

Ementa: Modifica denominação de escola municipal para Escola Municipal Ednalva S. da H.

Atenciosamente,


DANILO JOSÉ RAMOS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Exmº. Sr.
FRANCISCO DE ASSIS ALVES DOS SANTOS
M.D. Prefeito Municipal
Nesta

RECEBEMOS
Em 08.05.18
João Paulo
Gabinete
As 14:13 hs



CONCEIÇÃO DO COITÉ - BA
PODER LEGISLATIVO
Coordenação Parlamentar

**AUTÓGRAFO AO
PROJETO DE LEI Nº 02/2018**

Modifica denominação de escola municipal no Distrito de Juazeirinho para Escola Municipal Ednalva Souza da Hora Carneiro.

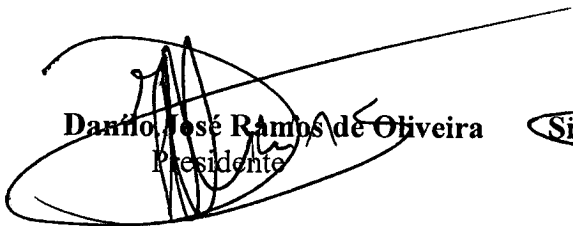
**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A Escola Municipal João Batista Morais Filho, localizada no Distrito de Juazeirinho, neste município, passa a denomina-se de ESCOLA EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal,
Conceição do Coité, 08 de maio de 2018.



Danilo José Ramos de Oliveira
Presidente



Silvan Batista da Silva
Secretário



Parlamentar Câmara de Coité <parlamentar@camaradecoite.com.br>

Autógrafos de Projetos de Leis Aprovados na Sessão de 07/05/2018

4 mensagem

Coordenação Parlamentar da Câmara Municipal de Conceição do Coité

8 de maio de 2018

<parlamentar@camaradecoite.com.br>

13:21

Para: parlamentar <parlamentar@camaradecoite.com.br>

PL 02, PL 07, PL 10, PL 11, PL 13 e PL 14/2018.

--
Atenciosamente,EDNÉZIO SANTIAGO
Téc. Legislativo
Coordenação Parlamentar
Câmara Municipal de Conceição do Coité**6 anexos****autografo pl 02 2018 denomina escola ednalva souza da hora carneiro.docx**
56K**autografo pl 07 2018 administracao cemiterios.docx**
82K**autografo pl 10 2018 denomina bairros.docx**
67K**autografo pl 11 2018 fundo educacao.docx**
58K**autografo pl 13 2018 up ass com lagoa do meio.docx**
55K**autografo pl 14 2018 up ass des com juazeirinho.docx**
55K



Poder Executivo
Conceição do Coité-BA
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 847
De 08 de maio de 2018.

Modifica denominação de escola municipal no Distrito de Juazeirinho para Escola Municipal Ednalva Souza da Hora Carneiro.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO COITÉ,
ESTADO DA BAHIA.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º A Escola Municipal João Batista Morais Filho, localizada no Distrito de Juazeirinho, neste município, passa a denomina-se de ESCOLA EDNALVA SOUZA DA HORA CARNEIRO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal,
Conceição do Coité, 08 de maio de 2018.

Francisco de Assis Alves dos Santos
Prefeito Municipal



CERTIDÃO DE CONCLUSÃO

Certifico que o presente Processo Legislativo
está concluso, com 0 folhas.

Processo Legislativo: 4|2018

Tipo de Proposição: Projeto de Lei

Número: 2 |2018

Ementa:

Modifica denominação de escola municipal para Escola Municipal Edr

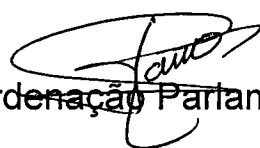
Número de Promulgação: 847|2018

Registro: Para encadernar

Processo concluso em: 22/05/18

ARQUIVE-SE.

Conceição do Coité, 22 maio, 2018


Coordenação Parlamentar